



# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto – Com. nº  
0846/2023

Em 7 de Junho de 2023.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conferência com o que dispõe a Lei nº 0095, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 343.625,80 (Trescentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>06.008 - Secretaria de Educação</b>	
12.361.1802.1002 - Contratação/Suprimentos/Ampliação e Equipagem de Unidades Escolares	125.871,00
0800004 - 4090.51.99 - Materiais de Consumo e Manutenção	128.875,00
<b>Total da Unidade Organizacional</b>	<b>128.875,00</b>

<b>06.010 - Secretaria Municipal de Cultura</b>	
13.392.1807.2004 - Manutenção de Transportes e Agios e de Calçadas	15.550,00
0800404 - 3390.38.99 - Outros Recursos de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.550,00
<b>Total da Unidade Organizacional</b>	<b>15.550,00</b>
<b>Total de Suplementações</b>	<b>144.425,00</b>

Art. 2º - Consta em anexo para complementação a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto. Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 143.625,80 (Cento e Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), como segue:

<b>05.658 - Secretaria de Administração</b>	
28.840.1818.9000 - Serviços Indiretos	10.550,00
0800222 - 3390.93.99 - Outros Recursos de Terceiros - Pessoa Física	15.550,00
<b>Total da Unidade Organizacional</b>	<b>15.550,00</b>

<b>06.008 - Secretaria de Educação</b>	
12.361.1802.1002 - Contratação/Suprimentos/Ampliação e Equipagem de Unidades Escolares	100.000,00
0800004 - 4090.52.99 - Materiais de Consumo e Manutenção	100.000,00
<b>Total da Unidade Organizacional</b>	<b>100.000,00</b>

<b>12.361.1809.1003 - Contratação e Reforço de Equipe para Função Específica Educacional</b>	
0800009 - 4090.51.99 - Materiais de Consumo e Manutenção	20.075,00
<b>Total da Unidade Organizacional</b>	<b>20.075,00</b>
<b>Total de Anulações</b>	<b>143.625,00</b>
<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade  
Total Geral de Fontes - 1.419.258,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Com. nº  
0847/2023

Em 7 de Junho de 2023.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conferência com o que dispõe a Lei nº 0095, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.024,00 (Tres Mil e Vinte e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>06.008 - Faculdade Municipal de Saúde</b>	
18.381.1804.2018 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica (PAB)	2.200,00
0800204 - 3390.13.99 - Contribuições Patrimoniais (9931)	2.200,00
<b>Total da Ação</b>	<b>2.200,00</b>

<b>18.384.1804.2027 - Plano Pós de Vigilância Sanitária (LAVSIS e PVS)</b>	
0800204 - 3390.13.99 - Contribuições Patrimoniais (9931)	450,00
<b>Total da Ação</b>	<b>450,00</b>
<b>Total da Unidade Organizacional</b>	<b>5.050,00</b>
<b>Total de Suplementações</b>	<b>5.050,00</b>

Art. 2º - Consta em anexo para complementação a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto. Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1924,00 (Tres Mil e Noventa e Quatro Reais), como segue:

<b>06.008 - Faculdade Municipal de Saúde</b>	
18.382.1809.2025 - Transporte de Médicos e Atenção Completa Amb e Hospitalar	5.024,00
0800204 - 5590.13.99 - Contribuições Patrimoniais e Contribuições Fiscais - Pessoa Física	5.024,00
<b>Total da Ação</b>	<b>5.024,00</b>
<b>Total da Unidade Organizacional</b>	<b>5.024,00</b>
<b>Total de Anulações</b>	<b>5.024,00</b>
<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>5.050,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico: www.caldasbrandao.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico: www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023.

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Assessoria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Com. nº  
0848/2023

Em, 14 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CÉDULO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conferência com o que dispõe a Lei nº 0993, de 19 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizada a Cédulo Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.370,00 (Três Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais) destinado ao objeto de despesas no Orçamento vigente, como segue:

**06.008 Função Municipal de Saúde**

18.301.1804.2018 Manutenção das Atividades do Programa FACS	
0800332 3390.14.99 15081800 Contribuições Patrimoniais (CP)	3.370,00
	Total da Ação
	3.370,00
	Total da Unidade Orçamentária
	3.370,00
	Total de Suplementares
	3.370,00

Art. 2º - Constatando recursos para complementar a abertura de Cédulo de que trata o artigo 1º deste Decreto, Associação Parcial de despesas contempladas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.370,00 (Três Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais), como segue:

**06.008 Função Municipal de Saúde**

18.301.1804.2024 Manutenção do Programa PREVINC Brasil	
0800254 3390.14.99 16003000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.370,00
	Total da Ação
	3.370,00
	Total da Unidade Orçamentária
	3.370,00
	Total de Anulações
	0,00
	Total de Outras Fontes
	3.370,00
	Total Geral de Fontes
	3.370,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Assessoria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Com. nº  
0848/2023

Em, 14 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CÉDULO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conferência com o que dispõe a Lei nº 0993, de 19 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizada a Cédulo Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.960,00 (Três Mil e Noventa e Seis Reais) destinado ao objeto de despesas no Orçamento vigente, como segue:

**05.006 Secretaria de Educação**

12.361.1802.2018 Manutenção do Ensino Fundamental	
0800054 3390.14.99 13081800 Material de Consumo	3.960,00
	Total da Ação
	3.960,00
	Total da Unidade Orçamentária
	3.960,00
	Total de Suplementares
	3.960,00

Art. 2º - Constatando recursos para complementar a abertura de Cédulo de que trata o artigo 1º deste Decreto, Associação Parcial de despesas contempladas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.960,00 (Três Mil e Noventa e Seis Reais), como segue:

**05.006 Secretaria de Educação**

12.361.1802.1009 Convênio/Cooperação Ampliada e Suplementar de Crédito Municipal	
0800078 4490.52.99 15081800 Equipamentos e Material Permanente	3.960,00
	Total da Ação
	3.960,00
	Total da Unidade Orçamentária
	3.960,00
	Total de Anulações
	0,00
	Total de Outras Fontes
	3.960,00
	Total Geral de Fontes
	3.960,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Assessoria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Com. nº  
0858/2023

Em, 14 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CÉDULO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conferência com o que dispõe a Lei nº 0993, de 19 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizada a Cédulo Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.233,00 (Quatro Mil e Trinta e Três Reais) destinado ao objeto de despesas no Orçamento vigente, como segue:

**05.006 Secretaria de Educação**

12.361.1802.2018 Manutenção do Ensino Fundamental	
0800054 3390.14.99 13081800 Material de Consumo	2.893,00
0800207 3390.14.99 15081800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.130,00
	Total da Ação
	4.233,00
	Total da Unidade Orçamentária
	4.233,00
	Total de Suplementares
	4.233,00

Art. 2º - Constatando recursos para complementar a abertura de Cédulo de que trata o artigo 1º deste Decreto, Associação Parcial de despesas contempladas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.233,00 (Quatro Mil e Trinta e Três Reais), como segue:

**05.006 Secretaria de Educação**

12.361.1802.1009 Convênio/Cooperação Ampliada e Suplementar de Crédito Municipal	
0800078 4490.52.99 15081800 Equipamentos e Material Permanente	4.233,00
	Total da Ação
	4.233,00
	Total da Unidade Orçamentária
	4.233,00
	Total de Anulações
	0,00
	Total de Outras Fontes
	4.233,00
	Total Geral de Fontes
	4.233,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Assessoria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Com. nº  
0871/2023

Em, 14 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CÉDULO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conferência com o que dispõe a Lei nº 0993, de 19 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizada a Cédulo Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.893,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais) destinado ao objeto de despesas no Orçamento vigente, como segue:

**05.006 Gabinete do Prefeito**

04.122.2800.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete de prefeito	
0800017 3390.14.99 13081800 Diária - CV	740,00
	Total da Ação
	740,00
	Total da Unidade Orçamentária
	740,00

**05.006 Secretaria de Educação**

12.361.1802.2018 Manutenção do Ensino Fundamental	
0800054 3390.14.99 13081800 Material de Consumo	26.130,00
0800207 3390.14.99 15081800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.650,00
	Total da Ação
	16.240,00
	Total da Unidade Orçamentária
	16.240,00

**05.006 Secretaria de Educação**

12.361.1802.1009 Convênio/Cooperação Ampliada e Suplementar de Crédito Municipal	
0800078 4490.52.99 15081800 Equipamentos e Material Permanente	3.960,00
	Total da Ação
	3.960,00
	Total da Unidade Orçamentária
	3.960,00
	Total de Anulações
	0,00
	Total de Outras Fontes
	3.960,00
	Total Geral de Fontes
	31.893,00

Art. 2º - Constatando recursos para complementar a abertura de Cédulo de que trata o artigo 1º deste Decreto, Associação Parcial de despesas contempladas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 41.893,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais), como segue:

**05.006 Gabinete do Prefeito**

04.122.2800.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete de prefeito	
0800012 3390.14.99 13081800 Contratação por Tempo-Determinado	340,00
	Total da Ação
	340,00
	Total da Unidade Orçamentária
	340,00

**05.006 Secretaria de Educação**

12.361.1802.1000 Aplicação de Votantes e Educação	
0800054 4490.52.99 15081800 Equipamentos e Material Permanente	14.620,00
	Total da Ação
	14.620,00
	Total de Suplementares
	14.620,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023.

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

12.361.1802.1802 Construção/Reparação/Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares  
0000063 4490.52.99 1300100 Equipamentos e Material Permanente 21.000,00  
Total da Ação 21.000,00

12.365.1802.1803 Construção/Reparação/Ampliação e Equipamento de Centros Municipais  
0000078 4490.52.99 1300100 Equipamentos e Material Permanente 1.750,00  
Total da Ação 1.750,00

**80.000** Secretaria de Saúde - Esportes  
18.181.1804.2001 Manutenção das Atividades de Recreação  
0000179 3390.53.99 1300100 Passagens e Despesas com Locomoção 2.413,00  
Total da Ação 2.413,00

Total da Unidade Orçamentária 2.413,00  
Total de Anulações 41.200,00  
Total de Outras Fontes 0,00  
Total Geral de Fatos 41.200,00

Art. 1º - Este Decreto em seu vigor passa a ser, observado-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cam. nº  
00532423

Em 21 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0095, de 19 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizada o Crédito Adicional Suplementar em quantia de R\$ 81.718,00 (Oitenta e Um Mil e Setecentos e Treze Reais) destinado ao reforço do orçamento no Orçamento vigente, como segue:

**80.000** Secretaria de Educação  
12.361.1802.2018 Manutenção do Ensino Fundamental  
0000068 4490.52.99 1300100 Construção por Tempo Determinado 76.575,00  
Total da Ação 76.575,00

**80.000** Fundo Municipal de Saúde  
18.181.1804.2018 Manutenção das Atividades de Atenção Básica (FAB)  
0000192 3390.53.99 1000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 9.153,00  
Total da Ação 9.153,00

Total da Unidade Orçamentária 9.153,00  
Total de Suplementares 85.728,00

Art. 2º - Constitua-se recursos para complementar a abertura de Crédito do que trata o artigo 1º deste Decreto. Anula-se parcial de dotações correspondentes no Orçamento vigente, no valor de R\$ 81.718,00 (Oitenta e Um Mil e Setecentos e Treze Reais), como segue:

**85.658** Secretaria de Educação  
12.361.1802.1802 Construção e Reforma de Espaço para Prática Esportiva Individual  
0000068 4490.52.99 1300100 Obras e Instalações 42.541,00  
Total da Ação 42.541,00

12.365.1802.1803 Construção/Reparação/Ampliação e Equipamento de Centros Municipais  
0000078 4490.52.99 1300100 Obras e Instalações 14.000,00  
Total da Ação 14.000,00

Total da Unidade Orçamentária 56.541,00

**80.000** Fundo Municipal de Saúde  
18.181.1804.2018 Manutenção das Atividades de Atenção Básica (FAB)  
0000192 3390.53.99 1000000 Outras Surtidas de Terceiros - Pessoa Física 9.153,00  
Total da Ação 9.153,00

Total da Unidade Orçamentária 9.153,00  
Total de Anulações 85.728,00  
Total de Outras Fontes 0,00

Art. 3º - Este Decreto em seu vigor passa a ser, observado-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cam. nº  
00532423

Em 21 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0095, de 19 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizada o Crédito Adicional Suplementar em quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) destinado ao reforço do orçamento no Orçamento vigente, como segue:

**85.658** Secretaria de Educação  
12.361.1802.2018 Manutenção do Ensino Fundamental  
0000067 3390.53.99 1300100 Outras Surtidas de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00  
Total da Ação 500,00

Total da Unidade Orçamentária 500,00  
Total de Suplementares 500,00

Art. 2º - Constitua-se recursos para complementar a abertura de Crédito do que trata o artigo 1º deste Decreto. Anula-se parcial de dotações correspondentes no Orçamento vigente, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), como segue:

**85.658** Secretaria de Educação  
12.365.1802.1803 Construção/Reparação/Ampliação e Equipamento de Centros Municipais  
0000078 4490.52.99 1300100 Equipamentos e Material Permanente 500,00  
Total da Ação 500,00

Total da Unidade Orçamentária 500,00  
Total de Anulações 500,00  
Total de Outras Fontes 0,00  
Total Geral de Fatos 500,00

Art. 3º - Este Decreto em seu vigor passa a ser, observado-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fatos 85.728,00

Art. 3º - Este Decreto em seu vigor passa a ser, observado-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023.

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Com. nº  
0854/2023

Em: 14 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CÉDULO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei nº 0045, de 19 de dezembro de 2021:

Art. 1º - Fica autorizada a Unidade Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.714,00 (Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais) distribuído em dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>06.000 - Secretaria de Educação</b>		
12.361.1802.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	55.962,00
00000001	3390.14.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	55.962,00
	Total da Ação	55.962,00
	Total da Unidade Organizacional	55.962,00
<b>06.000 - Fundação Municipal de Saúde</b>		
18.361.1804.2018	Manutenção das Atividades de Atenção Básica (FAB)	15.057,00
00000004	3390.13.00 - 06000000 Contribuições Patrimoniais (3393)	15.057,00
	Total da Ação	15.057,00
18.361.1804.2018	Manutenção das Atividades de Programa PAB-C	14.652,00
00000202	3390.13.00 - 06000000 Contribuições Patrimoniais (3393)	14.652,00
	Total da Ação	14.652,00
18.361.1804.2027	Fine Fina de Vigilância Sanitária (AVAN S/AVSA)	2.443,00
0000254	3390.13.00 - 06000000 Contribuições Patrimoniais (3393)	2.443,00
	Total da Ação	2.443,00
	Total da Unidade Organizacional	32.152,00
	Total de Suplementações	88.114,00

Art. 2º - Constatada a necessidade para complementar a abertura de Cédulo de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Unidade Parcial de dotações correspondentes no Orçamento vigente, no valor de R\$ 84.714,00 (Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), como segue:

<b>06.000 - Secretaria de Educação</b>		
12.361.1802.1007	Unidade Parcial de Recursos para Complementar a abertura de Cédulo de que trata o artigo 1º deste Decreto	1.500,00
00000076	4490.51.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	1.500,00
	Total da Ação	1.500,00
12.361.1802.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	2.606,00
00000009	3390.53.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	2.606,00
	Total da Unidade Organizacional	4.106,00
<b>06.000 - Secretaria de Infra-Estrutura</b>		
17.401.1806.1818	Implantação de Projeções	6.500,00
00000154	4490.51.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	6.500,00
	Total da Ação	6.500,00

**06.000 - Fundação Municipal de Saúde**

18.361.1804.1007	Características e Reformas de Obras para Fomento Expansão Educacional	84.714,00
00000018	4490.52.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	84.714,00
	Total da Ação	84.714,00
	Total da Unidade Organizacional	84.714,00

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Com. nº  
0854/2023

Em: 14 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CÉDULO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei nº 0045, de 19 de dezembro de 2021:

Art. 1º - Fica autorizada a Unidade Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.343,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais) distribuído em dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>06.000 - Secretaria de Educação</b>		
12.361.1802.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	7.700,00
00000001	3390.14.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	7.700,00
	Total da Ação	7.700,00
	Total da Unidade Organizacional	7.700,00
<b>06.000 - Secretaria de Infra-Estrutura</b>		
18.127.2002.2001	Manutenção das Atividades de Manutenção - Pessoa Jurídica	21.241,00
00000101	3390.18.00 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	21.241,00
	Total da Ação	21.241,00
	Total da Unidade Organizacional	21.241,00
<b>Art. 2º - Constatada a necessidade para complementar a abertura de Cédulo de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Unidade Parcial de dotações correspondentes no Orçamento vigente, no valor de R\$ 30.343,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais), como segue:</b>		
<b>06.000 - Secretaria de Educação</b>		
12.361.1802.1007	Unidade Parcial de Recursos para Complementar a abertura de Cédulo de que trata o artigo 1º deste Decreto	1.500,00
00000076	4490.51.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	1.500,00
	Total da Ação	1.500,00
12.361.1802.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	5.700,00
00000009	3390.53.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	5.700,00
	Total da Unidade Organizacional	7.200,00
<b>06.000 - Secretaria de Infra-Estrutura</b>		
17.401.1806.1818	Implantação de Projeções	6.500,00
00000154	4490.51.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	6.500,00
	Total da Ação	6.500,00

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Com. nº  
0854/2023

Em: 14 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CÉDULO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei nº 0045, de 19 de dezembro de 2021:

Art. 1º - Fica autorizada a Unidade Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.343,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais) distribuído em dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>06.000 - Secretaria de Educação</b>		
12.361.1802.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	7.700,00
00000001	3390.14.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	7.700,00
	Total da Ação	7.700,00
	Total da Unidade Organizacional	7.700,00
<b>06.000 - Secretaria de Infra-Estrutura</b>		
18.127.2002.2001	Manutenção das Atividades de Manutenção - Pessoa Jurídica	21.241,00
00000101	3390.18.00 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	21.241,00
	Total da Ação	21.241,00
	Total da Unidade Organizacional	21.241,00
<b>Art. 2º - Constatada a necessidade para complementar a abertura de Cédulo de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Unidade Parcial de dotações correspondentes no Orçamento vigente, no valor de R\$ 30.343,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais), como segue:</b>		
<b>06.000 - Secretaria de Educação</b>		
12.361.1802.1007	Unidade Parcial de Recursos para Complementar a abertura de Cédulo de que trata o artigo 1º deste Decreto	1.500,00
00000076	4490.51.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	1.500,00
	Total da Ação	1.500,00
12.361.1802.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	5.700,00
00000009	3390.53.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	5.700,00
	Total da Unidade Organizacional	7.200,00
<b>06.000 - Secretaria de Infra-Estrutura</b>		
17.401.1806.1818	Implantação de Projeções	6.500,00
00000154	4490.51.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	6.500,00
	Total da Ação	6.500,00

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Com. nº  
0854/2023

Em: 14 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CÉDULO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei nº 0045, de 19 de dezembro de 2021:

Art. 1º - Fica autorizada a Unidade Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.343,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais) distribuído em dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>06.000 - Secretaria de Educação</b>		
12.361.1802.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	7.700,00
00000001	3390.14.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	7.700,00
	Total da Ação	7.700,00
	Total da Unidade Organizacional	7.700,00
<b>06.000 - Secretaria de Infra-Estrutura</b>		
18.127.2002.2001	Manutenção das Atividades de Manutenção - Pessoa Jurídica	21.241,00
00000101	3390.18.00 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	21.241,00
	Total da Ação	21.241,00
	Total da Unidade Organizacional	21.241,00
<b>Art. 2º - Constatada a necessidade para complementar a abertura de Cédulo de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Unidade Parcial de dotações correspondentes no Orçamento vigente, no valor de R\$ 30.343,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais), como segue:</b>		
<b>06.000 - Secretaria de Educação</b>		
12.361.1802.1007	Unidade Parcial de Recursos para Complementar a abertura de Cédulo de que trata o artigo 1º deste Decreto	1.500,00
00000076	4490.51.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	1.500,00
	Total da Ação	1.500,00
12.361.1802.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	5.700,00
00000009	3390.53.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	5.700,00
	Total da Unidade Organizacional	7.200,00
<b>06.000 - Secretaria de Infra-Estrutura</b>		
17.401.1806.1818	Implantação de Projeções	6.500,00
00000154	4490.51.99 - 3380.1000 Contribuições Patrimoniais (3382)	6.500,00
	Total da Ação	6.500,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023.

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cam. nº  
0056/2023

Em: 10 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CÉDULO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9995, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Cédulo Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro Mil e Novecentos Reais) destinado ao rubrica de dotações no Orçamento vigente, como segue:

05.050 - Secretaria de Educação		
12.361.1002.2015 - Manutenção das Atividades de Programas Iniciais de Educação	4.500,00	
0000171 - 3390.50.99 - 13500000 Material de Consumo	4.500,00	
	<b>Total da Ação</b>	<b>4.500,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>4.500,00</b>
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>4.500,00</b>

Art. 2º - Constatada a necessidade para complementar a abertura do Cédulo do que trata o artigo 1º deste Decreto e a respectiva dotação quando em execução anterior, no item do artigo 12, passando a ser de R\$ 4.500,00, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro Mil e Novecentos Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cam. nº  
0057/2023

Em: 10 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CÉDULO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9995, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Cédulo Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.270,00 (trinta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta Reais) destinado ao rubrica de dotações no Orçamento vigente, como segue:

05.050 - Secretaria de Educação		
12.361.1002.1002 - Construção/Reparação/Ampliação e Suprimento de Unidades Escolares	35.470,00	
0000007 - 4490.51.99 - 12720000 Obras e Instalações	35.470,00	
	<b>Total da Ação</b>	<b>35.470,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>35.470,00</b>
05.050 - Secretaria de Infra-Estrutura		
15.121.2003.2003 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura	1.800,00	
0000101 - 3390.50.99 - 13001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00	
	<b>Total da Ação</b>	<b>1.800,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.800,00</b>
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>35.270,00</b>

Art. 2º - Constatada a necessidade para complementar a abertura do Cédulo do que trata o artigo 1º deste Decreto Anexo de Partida de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.270,00 (trinta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta Reais), como segue:

05.050 - Secretaria de Educação		
12.361.1002.1001 - Construção e Reforma de Edifícios para Fins Específicos Subordinados	35.470,00	
0000171 - 4490.52.99 - 12720000 Equipamentos e Material Permanente	35.470,00	
	<b>Total da Ação</b>	<b>35.470,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>35.470,00</b>
05.050 - Secretaria de Infra-Estrutura		
15.121.2003.2003 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura	1.800,00	
0000178 - 3390.53.99 - 13001000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.800,00	
	<b>Total da Ação</b>	<b>1.800,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.800,00</b>
	<b>Total de Anulações</b>	<b>35.270,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>35.270,00</b>

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cam. nº  
0058/2023

Em: 29 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CÉDULO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9995, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Cédulo Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro Mil e Novecentos Reais) destinado ao rubrica de dotações no Orçamento vigente, como segue:

05.050 - Secretaria de Educação		
12.361.1002.2002 - Manutenção de Serviços Especiais	4.500,00	
0000007 - 3390.50.99 - 13000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00	
	<b>Total da Ação</b>	<b>4.500,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>4.500,00</b>
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>4.500,00</b>

Art. 2º - Constatada a necessidade para complementar a abertura do Cédulo do que trata o artigo 1º deste Decreto Anexo de Partida de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro Mil e Novecentos Reais) e Suplementar o Suplemento e Suplemento (Suplemento), como segue:

05.050 - Secretaria de Educação		
12.361.1002.1005 - Construção/Reparação/Ampliação e Suprimento de Unidades Escolares	4.500,00	
0000171 - 4490.51.99 - 13000000 Obras e Instalações	4.500,00	
	<b>Total da Ação</b>	<b>4.500,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>4.500,00</b>
	<b>Total de Anulações</b>	<b>4.500,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>4.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cam. nº  
0059/2023

Em: 14 de Junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CÉDULO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9995, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Cédulo Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.270,00 (trinta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta Reais) destinado ao rubrica de dotações no Orçamento vigente, como segue:

05.050 - Secretaria de Educação		
12.361.1002.1002 - Construção/Reparação/Ampliação e Suprimento de Unidades Escolares	35.470,00	
0000007 - 4490.51.99 - 12720000 Obras e Instalações	35.470,00	
	<b>Total da Ação</b>	<b>35.470,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>35.470,00</b>
05.050 - Secretaria de Infra-Estrutura		
15.121.2003.2003 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura	1.800,00	
0000101 - 3390.50.99 - 13001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00	
	<b>Total da Ação</b>	<b>1.800,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.800,00</b>
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>35.270,00</b>

Art. 2º - Constatada a necessidade para complementar a abertura do Cédulo do que trata o artigo 1º deste Decreto Anexo de Partida de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.270,00 (trinta e Cinco Mil e Duzentos e Setenta Reais), como segue:

05.050 - Secretaria de Educação		
12.361.1002.1001 - Construção e Reforma de Edifícios para Fins Específicos Subordinados	35.470,00	
0000171 - 4490.52.99 - 12720000 Equipamentos e Material Permanente	35.470,00	
	<b>Total da Ação</b>	<b>35.470,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>35.470,00</b>
05.050 - Secretaria de Infra-Estrutura		
15.121.2003.2003 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura	1.800,00	
0000178 - 3390.53.99 - 13001000 Passagens e Despesas com Locomoção	1.800,00	
	<b>Total da Ação</b>	<b>1.800,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>1.800,00</b>
	<b>Total de Anulações</b>	<b>35.270,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>35.270,00</b>

